

sobre a Administração do Correio, tomando as medidas que lhe parecerem mais próprias a evitar a violação do segredo das Cartas, sempre sagrado nos Governos verdadeiramente Livres. O que V. Ex. levará ao conhecimento de Sua Magestade Imperial. = Deus Guarde a V. Ex. Saco da Assembleia em 29 de Julho de 1823 = Manoel Jose de Souza Franca.

AC1823-A-7-2141

Para Caetano Pinto de  
Albiranda Montenegro.

V. Ex. Sr. = Et Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil manda participar ao Governo, que achando se felicemente restaurada a Capital da Provincia da Bahia, e ficando por isso sem effeito o Decreto de 29 de Novembro de 1822, em que se ordenou que durante a dominação inimiga, se interpozesse para a base da Supplicação desta Corte os recursos judiciaes que deverião interpor-se para a Relação da dita Provincia, he indispensavel em beneficio das Partes, que se especião as convenientes ordens para que os sobreditos recursos tomem outra vez a direcção que se lhes dava, antes daquelle injusta occupação. O que V. Ex. levará ao conhecimento de Sua Magestade Imperial. = Deus Guarde a V. Ex. Saco da Assembleia em 29 de Julho de 1823 = Manoel Jose de Souza Franca.

AC1823-A-7-2142

Para o mesmo.

V. Ex. Sr. = Et Assembleia Geral,



Constituinte e Legislativa do Imperio do Bra-  
zil tomando em consideração o Parecer da Co-  
missão de Constituição, sobre o incluso Officio  
do Governo da Provincia de S. Pedro do Rio  
Grande do Sul, de 28 de Junho proximo  
passado, e documentos que o acompanha, tu-  
do relativo ao facto escandaloso praticado pela  
força armada da Cidade de Porto Alegre, com  
manifesta usurpação de Poder Legislativo:  
Tem resollido: 1.º Que sobre o mesmo Of-  
ficio se proceda a humã Devassa, para que  
se conheça os Authores do delicto, consideran-  
do-se como taes os primeiros tratadores ou agen-  
tes delle, e limitando-se unicamente a estes  
a mesma Devassa, concluida a qual se par-  
ticipará a esta Assemblia o seu resultado,  
seguindo immediatamente o curso ordinario  
de legal: 2.º Authorisar o Governo para re-  
mover do Commando da Tropa, e para fora  
da Provincia, o Tenente Coronel Gaspar Tra-  
cisco Elbera Barreto, eo Sargento Elber  
Joze Luiz Elbera Barreto, e suspender  
do exercicio dos seus lugares o Presidente do  
referido Governo que será substituido na  
forma da Lei, pelo immediato em vo-  
to, e o Secretario interino delle, Bernar-  
do Atrelino Ferreira e Souza, sendo aquel-  
le tambem removido para fora do Distri-  
cto em que se tira a Devassa, e este para  
fora da Provincia: 3.º Que se declare ir-  
rito, nullo, subversivo, e anarchico o ju-  
ramento prestado na indicada occasião,  
na Cidade de Porto Alegre, e se man-  
de trancar, para mais não ser lida, a  
Acta do mesmo juramento: 4.º Que o  
Governo tome todas as medidas que julgar  
acertadas para fazer constar ás Authori-  
dades Civis, Ecclesiasticas, e Militares



da Provincia, e em geral a todos os habi-  
tantes della, que o Poder de Legislar re-  
side unicamente nesta Assembleia, fa-  
zendo sentir o seu desprazer, com todo o  
rigor, ao Governo da sobredita Provincia,  
por tão criminoso procedimento. O que  
V. Ex. levará ao conhecimento de Sua  
Majestade Imperial, a fim de que V.  
Ex. execute esta Resolucao pela parte  
que lhe toca. = Deus Guarde a V. Ex. Pa-  
co da Assembleia em 29 de Junho de  
1823 = Manoel Jose de Souza Fran-  
ca.

Na mesma conformidade e data  
aos Ministros do Imperio, e da Guer-  
ra, tirada a palavra = incluso.

AC1823-A-7-2143

Para Joaquim Gonçalves  
Ledo

Et Assembleia Geral, Constituinte e Le-  
gislativa do Imperio do Brazil manda  
participar a V. Ex. que, achando-se legal  
o seu Diploma, pode vir tomar parte nos  
trabalhos da mesma Assembleia, como  
Deputado pela Provincia do Rio de Ja-  
neiro, humna vez que, em conformidade  
das Instrucoes de 19 de Junho de  
1822, se mostra sem crime que o inhi-  
ba de ter assento neste seguinte Con-  
gresso, visto que no seu proprio Requeri-  
mento confessa ter sido obrigado a re-  
tirar-se desta Cidade por motivos poli-  
ticos. = Deus Guarde a V. Ex. Paço da  
Assembleia em 1.º de Agosto de 1823 =  
Manoel Jose de Souza Franca.

*[Three decorative flourishes]*



Para João Vieira de  
Carratho.

Ilmo. Sr. - Et Assembleia geral,  
constituinte e Legislativa do Imperio do  
Brasil sendo the presente o Parecer da  
Comissão de Marinha e Guerra sobre a  
necessidade de se restituirem a sua Pa-  
tria as Milicias da Provincia de São  
Paulo, ora existentes no Sul, sendo subs-  
tituidas por Milicias de outras Provin-  
cias. Manda participar ao Governo que  
precisa para as suas deliberações, que the  
sejão transmittidas informações sobre este  
objecto. O que V. Ex. levará ao conheci-  
mento de Sua Magestade Imperial. =  
Deos guarde a V. Ex. Paço da Assembleia  
em 2 de Agosto de 1823 = Manoel  
Joze de Souza Franca P.

AC1823-A-7-2145

Para Joze Joaquim Carneiro  
de Campos.

Ilmo. Sr. - Et Assembleia geral, cons-  
tituinte e Legislativa do Imperio do Bra-  
zil tendo procedido hoje a nomeação de  
Presidente, Vice-Presidente, e Secretarios  
para o mez que decorre do dia de amanhã  
até 3 de Setembro; manda commu-  
nicar ao Governo que tem eleito para  
Presidente o Reverendo Bispo Capellão  
Mór, para Vice-Presidente o Parão de  
Santo Amaro, para Secretarios effecti-  
vos Joze Ricardo da Costa Aguiar, Ma-  
noel Joze de Souza Franca, Joze Seli-  
ciano Fernandes Pinheiro, e Luiz Jo-  
ze de Carratho e Abello; e para sup-  
plentes Joze Antonio da Silva e Maia